2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 14554/2011

Processo n.º 2624/10.9TBFIG — B — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Copa C- Lingerie — Sociedade Unipessoal, Limitada, NIF 507727070, com sede na Rua Fresca, n.º 20, 1.º Frente,, 3080-000 Figueira da Foz.

O Dr. Duarte Nunes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Dorinda Freire Marques*.

305161655

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 14555/2011

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 804/11.9TBFIG

Insolvente: Topofoz — Gab Tec. e Topografia L.da, NIF — 507558634, Endereço: Rua Rogério Reynaud, Centro Comercial Solmar, Loja 17-Buarcos, 3080-000 Figueira da Foz

A Doutora Cristina Seixas, Juíza de Direito do 3.º Juízo deste tribunal, faz saber que ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida nos autos, atenta a insuficiência de bens para pagamento das custas em dívida da massa insolvente. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

14-09-2011. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Lourenço*.

305136659

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 14556/2011

Processo n.º 1740/11.4TBFUN-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Casa de Pasto O Caroto, Limitada

O Dr. António Silva Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o Insolvente Casa de Pasto O Caroto, Limitada., NIF — 511086571, Endereço: Urbanização São Gonçalo, Lote 45, Sitio da Bica Pau, São Gonçalo, Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

305197871

Anúncio n.º 14557/2011

Processo: 1740/11.4TBFUN Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) N/Referência: 7185112

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são. Insolvente: Casa de Pasto O Caroto, Limitada, NIF — 511086571, Endereço: Urbanização São Gonçalo, Lote 45, Sítio da Bica Pau, S. Gonçalo, Funchal.

Administrador de Insolvência: Dr. Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, 18, 2.º Esq., Recuado, Peniche.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

04-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

305198876

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 14558/2011

Processo: 2358/11.7TBGMR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Unicer — Bebidas, S. A.
Insolvente: Rui Miguel Ribeiro da Silva Fernandes

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima dentificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 12-09-2011, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Miguel Ribeiro da Silva Fernandes, nascido em 01-11-1978, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF — 227971779, BI — 11825710, Endereço: Rua da Cerca Velha, N.º 68, Urgeses, 4810-497 Guimarães, com residência fixada na morada indicada.

Para administrador de insolvência é nomeado: Dr. Domingos Lopes de Miranda, NIF — 193126087, Endereço: Rua do Brasil, 113, S. Faustino, 4815-372 Guimarães

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.(artigo 39.º, n.º 2, als. *a*) e *b*) do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-09-2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305132154

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 14559/2011

Processo n.º 3498/09.8TBGMR-J — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Conquista da Fama — Confecções, Unipessoal, L.da

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Conquista da Fama — Confecções, Unipessoal, L.da, NIF 508212502, com endereço na Rua das Eiras, Pavilhão N.º 1, N.º 850, 4835-046 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305192321

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 14560/2011

Processo: 1108/08.0TBGMR-H Prestação de contas administrador CIRE

Insolvente: Manuel Fernando de Oliveira Freitas Edite Margarida Oliveira Bastos

A Dr.ª Rita Mota Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Manuel Fernando de Oliveira Freitas, nascido em 09-01-1949, freguesia de São Paio -Guimarães, NIF — 101104685, BI — 2903941, Segurança social — 12004837105, Endereço: Edifício Fonte do Santo, Entrada E, 2.º Esq., S. Torcato, 4800-000 Guimarães; e

Edite Margarida Oliveira Bastos, estado civil: Casado, nascida em 19-11-1949, freguesia de Creixomil [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 101104677, BI — 3783776, Endereço: Edifício Fonte do Santo, Entrada E, 2.º Esq., S. Torcato, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência artigo 64.º n.º 1 CIRE.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

12-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305115371

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 14561/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo 18061/11.5T2SNT

Insolvente: Sandra Cristina Feio Ramos

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outros

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 15-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sandra Cristina Feio Ramos, estado civil: Solteiro,, NIF — 195161459, Endereço: Bairro do Outeiro, Beco de Ceuta, Vivenda Estrela, Manique, 2710-180 Sintra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-10-2011, pelas 15:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23/09/11. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

305161647

Anúncio n.º 14562/2011

Processo: 18689/11.3T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13656349

Insolvente: Carlos Humberto Fernandes Gonçalves e outro(s).

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 22-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Humberto Fernandes Gonçalves, estado civil: Casado, nascido(a) em 14-02-1966, concelho de Covilhã, freguesia de Santa Maria [Covilhã], NIF — 173972810, BI — 7348142, Endereço: Rua Eça de Queirós, N.º 9, 2.º Esq., Casal de Cambra, 2605-750 Casal de Cambra e Luísa Maria Miranda Ferreira Gonçalves, estado civil: Casado, nascido(a) em 07-05-1964, concelho de Covilhã, freguesia de São Pedro [Covilhã], NIF — 179578910, BI — 6986478, Endereço: Rua Eça de Queiroz, N.º 9, 2.º Esq., Casal de Cambra, 2605-750 Casal de Cambra com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel L. Alves Silva, Endereço: Rua Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2